



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 62, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 207/2021

**AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVES
DOS SANTOS - RICARDO ZÓIO - UNIÃO.**

**INSTITUI A “SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
CAPACITISMO”, A SER REALIZADA
ANUALMENTE NA SEMANA QUE
COMPREENDE O DIA 21 DE SETEMBRO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Capacitismo“ no município de Santo André, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de setembro.

Art. 2º Para efeito desta lei, capacitismo é uma forma de preconceito contra pessoas com deficiência, que envolve uma concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não, devido a uma deficiência.

Art. 3º Esta lei tem por objetivo:

I – dar visibilidade à problemática do capacitismo nas escolas, universidades, ambientes de trabalho e no meio esportivo;

II – incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o seu desenvolvimento social;

III – contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados através do capacitismo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 8926/2021
IBL/IGS.

